



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
Avenida Marechal Castelo Branco, S/Nº, - Bairro Ilhotas, Teresina/PI, CEP 64001-685
Telefone: - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00028.055718/2025-91

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Processo administrativo Nº 00028.055718/2025-91
- 1.2. Termo de referência S/Nº
- 1.3. Categoria: contratação de empresa especializada em fornecimento Material de Consumo - Fardamento para 4(quatro) Núcleos do Pelotão Mirim.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado conforme o Decreto nº 21.872, de 07 de março de 2023, do Estado do Piauí, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Conforme o do art. 35 do decreto “o Termo de Referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens”.

3. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Integram este Termo de Referência
- 3.2. Estudo Técnico Preliminar Facultado, conforme (0025597872).
- 3.3. Instrumento Padronizado de Contrato "Contrato Padrão Bens e Serviços Lei 14.133/2021 - Abril/2023" elaborado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí, e disponibilizado em seu sítio eletrônico oficial <https://portal.pi.gov.br/pge/minuta-e-listas-de-verificacao/>.

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação decorrerá do Pregão Eletrônico fundamentado no inc. XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021.

PARTE GERAL

5. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Inc. I do art. 36 do Decreto nº 21.872/2023.

- 5.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Consumo - Fardamento para 4(quatro) Núcleos do Pelotão Mirim, conforme detalhamento abaixo:
- 5.2. QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01		CALÇA EM RIPSTOP BEGE (COM PASSANTES PARA CINTO, CONTENDO BOLSOS (2 FRONTAIS, 2 LATERAIS E 2 TRASEIROS) E BRASAO DO PROGRAMA PREVENTIVO E EDUCATIVO SOCIAL MIRIM (PELOTÃO MIRIM DA POLÍCIA MILITAR) NA PERNA FRONTAL DO LADO DIREITO – APLICADO COM BRASAO DO PELOTÃO MIRIM EM PROCESSO TERMOCOLANTE E ACABAMENTO EM BORDADO) (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA). (ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Lei Complementar nº123, de 14/12/2006).	UND	200	R\$ 155,05	R\$ 31.010
02		SHORT EM HELANCA BEGE (COM ELÁSTICO, CORDÃO E PERSONALIZAÇÃO (APLICADO COM BRASAO DO PROGRAMA EM PROCESSO TERMOCOLANTE E ACABAMENTO EM BORDADO) NA PARTE FRONTAL DIREITA. (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA). (ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Lei Complementar nº123, de 14/12/2006).	UND	200	R\$ 63,71	R\$ 12.742
03		CAMISETA EM MALHA NA COR AZUL MARINHO E DETALHES BEGE (APLICADO COM BRASAO DO PROGRAMA EM PROCESSO TERMOCOLANTE E ACABAMENTO EM BORDADO (NO PEITO ESQ.) E COSTAS – COM SERIGRAFIA (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA)(ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Lei Complementar nº123, de 14/12/2006).	UND	200	R\$ 69,44	R\$ 13.888
04		BONÉ EM TECIDO RIPSTOP (NA COR CINZA E AZUL MARINHO, APLICADO COM BRASAO DO PROGRAMA EM PROCESSO TERMOCOLANTE E ACABAMENTO EM BORDADO E PERSONALIZAÇÃO TRASEIRA EM SERIGRAFIA) (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA). (ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Lei Complementar nº123, de 14/12/2006).	UND	200	R\$ 44,30	R\$ 8.860,00
05		CAMISETA ESPORTIVA EM MALHA DRYFIT GOLA PÓLO (NA COR AZUL ROYAL, DETALHES LATERAIS EM AZUL MARINHO COM VIVO NA COR BEGE, DETALHES BEGE ENTRE MANGAS, PUNHOS AZUIS COM LISTRAS BEGE, BANDEIRAS (PIAUI/ BRASIL) NAS MANGAS, BRASAO DO PROGRAMA NA PARTE FRONT (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA). (ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Lei Complementar nº123, de 14/12/2006).	UND	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000
06		CAMISETA ESPORTIVA EM MALHA DRYFIT GOLA PÓLO (NA COR CINZA, DETALHES LATERAIS EM AZUL MARINHO COM VIVO NA COR AZUL ROYAL, DETALHES AZUL ENTRE MANGAS, PUNHOS AZUIS COM LISTRAS BEGE, BANDEIRAS (PIAUI/ BRASIL) NAS MANGAS, BRASÃO DO PROGRAMA NA PARTE FRONT (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA) (PARA EDUCADORES) – 20 UNIDADES. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Lei Complementar nº123, de 14/12/2006).	UND	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00

07	CINTO EM CADARÇO SINTÉTICO DE COR PRETA E FIVELA METÁLICA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Lei Complementar nº123, de 14/12/2006).	UND	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
08	TÊNIS ESPORTE – UNISSEX – (TAMANHO Nº32 AO Nº42) – SOLA EM: EVA SOFT, QUE GARANTE MAIS CONFORTO; CABEDAL: MESH COM DUPLA FRONURA COM APLICAÇÕES EM LAMINADO COM SERIGRAFIA; FORRO: COM ESPUMA; PINTURA DA ENTRE SOLA METALIZADA; PEÇA EM GEL NA SOLA, NA REGIÃO DO CALCÂNEO. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Lei Complementar nº123, de 14/12/2006).	PAR	200	R\$ 249,95	R\$ 49.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 141.49

5.2.1. A entrega será realizada em forma única.

5.3. JUSTIFICATIVA DA CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO COMO BEM COMUM

5.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, conforme definição prevista no art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 7.482/2021, que estabelece como bens e serviços comuns aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

5.3.2. A classificação do objeto como bem comum se fundamenta nas seguintes características:

5.3.3. O bem possui atributos padronizados e disponíveis no mercado, o que permite sua descrição clara e precisa;

5.3.4. As especificações técnicas, padrões de desempenho e requisitos de qualidade podem ser elaborados de forma objetiva, sem necessidade de avaliações subjetivas;

5.3.5. O mercado fornecedor apresenta competitividade, permitindo comparação direta entre as propostas apresentadas;

5.3.6. Não há demanda de soluções customizadas ou complexas que extrapolem o conceito de bem comum previsto na legislação.

5.3.7. O objeto, assim caracterizado, enquadra-se obrigatoriamente na utilização da modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme estabelece o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de bens.

5.3.8. A classificação do bem como comum reforça o atendimento aos princípios da economicidade, competitividade, publicidade e julgamento objetivo, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inc. II do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

5.4.1. A fundamentação da necessidade da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.

5.4.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual 2026.

5.5. DO ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS E DE NEGÓCIO

5.5.1. Não se aplica. Esta contratação não envolve bens ou serviços de informática e telecomunicação.

5.6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.6.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.6.1.1. O parcelamento do objeto encontra respaldo direto no art. 40, inciso V, alínea b, e §2º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece expressamente que o planejamento das compras públicas deve observar o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente

vantajoso. Assim diz:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V – atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”
(Grifo nosso)

No mesmo sentido o Decreto Estadual nº 21.872/2023, de 07 de março de 2023, diz que:

“ Art. 23. O Estudo Técnico Preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;”

5.6.1.2. Portanto a Administração não apenas pode, mas deve adotar o parcelamento quando houver condições técnicas e vantajosidade econômica, especialmente para ampliar a competitividade e promover contratações mais eficientes.

6. DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

6.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

6.1.1. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.2.1. Não será permitida a participação das cooperativas no certame.

6.3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O principal objetivo é garantir a aquisição de produtos de qualidade que atendam às necessidades para o funcionamento de núcleo do projeto do Programa Pelotão Mirim da PMPI, se faz necessário para o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas durante os encontros semanais, tendo sido planejada para ser executada para cada núcleo de cinquenta aprendentes, sendo no total de 200(duzentos) aprendentes e 40(quarenta) camisas para educadores sociais.

A referida aquisição para os 04(quatro) núcleos do Programa “Pelotão Mirim” da Polícia Militar do Piauí, que foram eleitos conforme propostas lançadas no Programa do Orçamento Participativo do Estado do Piauí – OPA no exercício de 2026, através do Decreto nº 23.643 de 10 de março de 2025 que regulamenta o OPA, Edital SEPLAN nº 01, de 10 de março de 2025, e o Plano Plurianual/OPA com Ação Orçamentária padronizada “7000”- Orçamento participativo-OPA, para o período de funcionamento de 01(um) ano, sendo de janeiro de 2026 a dezembro de 2026.

6.4. Especificações Técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Calça em ripstop bege, com passantes para cinto, contendo 06 bolsos (02 frontais, 02 laterais e 02 traseiros), com brasão do Programa Preventivo e Educativo Social Mirim (Pelotão Mirim da Polícia Militar) aplicado na perna frontal direita em processo termocolante com acabamento em bordado, conforme desenho da ficha técnica.
02	Short em helanca bege, com elástico e cordão para ajuste, com personalização do brasão do programa aplicado na parte frontal direita em processo termocolante com acabamento em bordado, conforme ficha técnica.
03	Camiseta em malha na cor azul-marinho com detalhes bege, com brasão aplicado no peito esquerdo em processo termocolante com acabamento em bordado e personalização nas costas em serigrafia, conforme ficha técnica.
04	Boné em tecido ripstop nas cores cinza e azul-marinho, com brasão aplicado em processo termocolante com acabamento em bordado e personalização traseira em serigrafia, conforme ficha técnica.
05	Camiseta esportiva em malha dry fit, modelo gola polo, na cor azul royal, com detalhes laterais em azul-marinho com vivo bege, detalhes bege entre mangas, punhos azuis com listras bege, bandeiras do Piauí e do Brasil nas mangas e brasão do programa na parte frontal, conforme ficha técnica.
06	Camiseta esportiva em malha dry fit, modelo gola polo, na cor cinza, com detalhes laterais em azul-marinho com vivo azul royal, detalhes azuis entre mangas, punhos azuis com listras bege, bandeiras do Piauí e do Brasil nas mangas e brasão do programa na parte frontal, conforme ficha técnica (para educadores).
07	Cinto em cadarço sintético de cor preta, com fivela metálica resistente.
08	Tênis esportivo unissex, numeração do 32 ao 42, com sola em EVA soft, cabedal em mesh com dupla forração e aplicações em laminado com serigrafia, forro interno com espuma, entressola com acabamento metalizado e peça em gel na região do calcâneo.(conforme desenho da ficha técnica).

6.5. Ciclo de Vida do Objeto:

6.5.1. O ciclo de vida dos uniformes a serem adquiridos destina-se ao atendimento das necessidades de uso contínuo por crianças e adolescentes participantes do Programa Preventivo e Educativo Social Mirim – Pelotão Mirim da Polícia Militar do Piauí e educadores sociais, considerando as atividades pedagógicas, cívicas, esportivas e operacionais previstas no regulamento institucional.

6.5.2. O referido Programa encontra-se devidamente aprovado e regulamentado por meio da Portaria nº 67, de 08 de março de 2024, do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí, a qual estabelece diretrizes para execução das atividades formativas, disciplinares e sociais desenvolvidas junto aos participantes.

Dessa forma, o ciclo de vida estimado dos uniformes deverá observar os seguintes aspectos técnicos:

- **Durabilidade:** Os materiais utilizados devem garantir resistência ao uso frequente, incluindo atividades físicas, treinamentos, eventos cívicos e rotinas educativas, com vida útil mínima estimada de 12 (doze) meses;
- **Resistência mecânica:** As peças devem suportar lavagens frequentes, atrito e exposição ao uso contínuo sem perda significativa de suas características estruturais (costuras, tecido e modelagem);
- **Manutenção da identidade visual:** As personalizações (bordados, serigrafias e termocolantes) devem apresentar alta fixação e resistência, mantendo legibilidade e integridade ao longo do período de uso;
- **Conforto e ergonomia:** Os uniformes devem proporcionar conforto térmico e mobilidade adequada, considerando o público infantojuvenil e as condições climáticas locais;
- **Segurança:** Os materiais empregados não devem oferecer riscos à saúde dos usuários, devendo ser atóxicos, antialérgicos e adequados ao uso prolongado;

- Reposição: Considerando o desgaste natural e o crescimento físico dos usuários, poderá haver necessidade de reposição parcial ao longo do período, especialmente em casos de avarias ou inadequação de tamanho;
- Sustentabilidade (quando aplicável): Recomenda-se que os materiais apresentem boa capacidade de conservação e, sempre que possível, menor impacto ambiental.

Assim, o ciclo de vida dos uniformes está diretamente relacionado à finalidade pública do programa, garantindo padronização, identificação institucional, disciplina e adequada apresentação dos participantes durante todo o período de execução das atividades.

6.6. Critérios de Qualidade:

6.6.1. Os produtos deverão ser confeccionados com matérias-primas de alta qualidade, garantindo resistência, durabilidade e conforto, especialmente considerando o uso contínuo por crianças e adolescentes. Os tecidos e demais componentes deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive da ABNT, quando houver, assegurando estabilidade após lavagens, resistência ao desgaste e segurança no uso. A empresa fornecedora deverá comprovar a procedência dos materiais, garantindo que são novos, sem uso e produzidos dentro dos padrões industriais adequados.

6.6.2. Além disso, os itens deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, incluindo problemas como descosturas, desbotamento e falhas nas personalizações. As peças deverão seguir rigorosamente as especificações da ficha técnica, com acabamento uniforme e sem imperfeições. A contratante poderá exigir amostras para aprovação prévia e realizar inspeção no momento da entrega, sendo obrigatória a substituição de produtos que não atendam às exigências estabelecidas.

6.7. Aspectos Legais e Normativos:

Uso conforme diretrizes previstas na Portaria nº 67, de 08 de março de 2024, do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 40 (quarenta) dias, contados a partir da formalização do pedido, em remessa única, a ser entregue no endereço: Comando de Polícia Comunitária-CPCOM, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, s/n – Bairro Ilhotas – Teresina-PI, preferencialmente no horário de 07:30 às 13:30 em dias úteis.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias.

7.1.4. O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias.

7.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias.

8. DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo estimado global da contratação é de R\$ 141.490,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na Seção 1 desta Parte Geral

10. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

10.1. Não se aplica. Não será adotado orçamento sigiloso.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Fundamento: inc. XX do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento participativo do Estado do Piauí ano 2025, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 206101 - Polícia Militar do Piauí

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 06.183.0103.7000 – Orçamento Participativo - OPA

12. DA RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO

12.1. Para os itens 1,2,3,4,5,6,7 e 8 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

Fundamento: inc. XIII do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

13.1. Modalidade de licitação: pregão.

13.2. Critério de julgamento: menor preço.

13.3. Modo de disputa: será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.4. Forma de adjudicação do objeto: A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

13.5. Critério de julgamento das propostas: para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITENS, observadas as condições definidas neste edital e anexos.

13.6. Forma de apresentação dos lances: o lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

13.7. Intervalo mínimo de valor entre os lances: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 1,00 (um real).

13.8. O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

13.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14. DO PRAZO DE VALIDADE, DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

A proposta terá validade mínima de 60 dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

14.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

14.1.2. Não será exigida amostra.

14.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

14.3. A proposta deverá ser apresentada em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, conforme orientações previstas no edital e legislações aplicáveis.

14.4. O licitante deverá detalhar o preço unitário e total de cada item ou lote, observando rigorosamente as especificações técnicas indicadas no Termo de Referência e na pesquisa de preços.

14.5. Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários para a entrega dos materiais, tais como: impostos, taxas, seguros, transporte até o local de entrega e quaisquer despesas operacionais.

14.6. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

14.7. É vedada a alteração dos preços após a apresentação da proposta, salvo ajustes permitidos pela legislação, como readequações decorrentes de negociação durante a fase de lances ou reajuste previsto contratualmente.

14.8. Caso seja necessário readequar a proposta ao último lance ofertado, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta ajustada em até 24 (vinte e quatro) horas, em formato digital, via sistema eletrônico.

14.9. Propostas que contenham erros, omissões ou inconsistências que inviabilizem sua análise poderão ser desclassificadas, nos termos da legislação vigente.

14.10. DO EXAME DE CONFORMIDADE

14.10.1. O exame de conformidade será realizado pela equipe técnica designada, com o objetivo de verificar se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar atende a todas as exigências técnicas, comerciais e documentais previstas no edital e no Termo de Referência.

14.10.2. A análise de conformidade abrangerá os seguintes aspectos:

a) Conformidade Técnica: Verificação de que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo qualidade, dimensões, características físicas e padrões normativos, conforme exigências da ABNT ou outras regulamentações aplicáveis.

b) Conformidade Econômica: Validação dos valores unitários e totais ofertados em relação à pesquisa de preços e à estimativa de custos da Administração, garantindo compatibilidade com os preços de mercado.

c) Regularidade Documental: Conferência de documentos obrigatórios apresentados pelo licitante, como certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de eventuais declarações exigidas.

14.10.3. Serão considerados não conformes e passíveis de desclassificação os materiais que:

a) Apresentarem especificações técnicas inferiores às previstas no Termo de Referência, como resistência inadequada, acabamento diferente do especificado ou características incompatíveis com o uso descrito;

b) Tiverem valores incompatíveis com o mercado, indicando possível inexecutabilidade ou sobrepreço;

c) Não apresentarem garantias ou prazos de entrega compatíveis com os descritos no edital.

15. DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

15.1. Não se aplica. Esta contratação não ocorrerá por licitação de melhor técnica ou de técnica e preço.

16. DOS REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

Fundamento: inc. XVI do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

16.1. DOS REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através de Atestado de Capacidade Técnica.

16.1.2. Trata-se de objeto classificado como comum, que não exige alta complexidade técnica no seu fornecimento, portanto neste caso, não há necessidade de ser fixado um percentual mínimo. Esse entendimento encontra-se cimentado nos termos dos Acórdãos nº 534/2016 e 546/2021, ambos do TCU.

16.2. DOS REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do

licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

16.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133. de 2021 art. 69 caput, inciso 11);

16.2.3. A contratada deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95 Portaria GAB SEAD, Nº 88/15.

LG= Liquidez Geral-superior a 1

SG Solvencia Geral-superior a 1

LC= Liquidez Corrente-superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$ $SG = AT / (PC + PNC)$ $LC = AC / PC$

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC Passivo Circulante

PNC Passivo Não Circulante AT- Ativo Total

16.2.4. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade

17. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

17.1. Não se aplica ao caso a realização de vistoria.

18. DO PRAZO DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

19. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Fundamento: inc. XVIII do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

19.1. O prazo estimado para a assinatura do contrato é até 31/12/2026.

20. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: inc. XIX do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023

20.1. DA SUSTENTABILIDADE

20.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente constantes na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação os seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fundamento: inc. XX do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

- 21.1. As obrigações da contratante estão previstas na Cláusula Nove da Parte Geral do Instrumento Padronizado de Contrato;
- 21.2. Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE;
- 21.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 21.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos material recebido, para que sejam feitas as correções pertinentes;
- 21.6. Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 21.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do material recebido, no prazo e forma estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 21.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fundamento: inciso XXI do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

- 22.1. As obrigações da contratada estão previstas, na Cláusula Décima da Parte Geral do Instrumento Padronizado de Contrato;
- 22.2. Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral do Instrumento Padronizado de Contrato são deveres da CONTRATADA;
- 22.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 22.4. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 22.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 22.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 22.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 22.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 22.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 22.10. O objeto com avarias ou defeitos deverá ser substituído no prazo de 05 dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE.
- 22.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 21.3. Em se tratando de fornecimento de bens:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do fornecimento;
- d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos fornecimento;
- e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus fornecimento;
- f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos fornecimento for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos fornecimento, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de fornecimento objeto deste contrato;
- l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução do fornecimento;
- n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente do fornecimento, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- o) Reexecutar os fornecimento sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- q) Manter bens e equipamentos necessários à realização do fornecimento, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação do fornecimento, relatando todos os fornecimento realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

s) Fornecer à equipe alocada para a execução do fornecimento os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

t) Prestar o fornecimento por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, previstas no Contrato.

22.12. A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante de no mínimo aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar da data do fornecimento e aceite por parte da contratante.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. 22.1. Não será exigida garantia de execução da contratada.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

Inc. XXIII do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

24.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

I - Garantia de Qualidade e Controle: Quando a contratação é feita diretamente com uma única parte, a administração pública ou a contratante tem maior controle sobre a qualidade do serviço ou produto entregue, evitando problemas que podem surgir com subcontratados não autorizados ou não qualificados.

II - Responsabilidade Direta: A vedação assegura que a parte contratada seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, facilitando a fiscalização, cobrança e resolução de eventuais problemas.

III - Segurança na Execução do Contrato: Ao manter o controle direto, a contratante reduz riscos de atrasos, má execução ou descumprimento de cláusulas contratuais, promovendo maior eficiência na entrega do objeto contratado.

25. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento: inc. XXIV do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

25.1. INTRODUÇÃO

25.1.1. Conforme o inc. XXIV do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

25.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

25.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

25.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25.2. 24.2. DA FISCALIZAÇÃO

25.2.1. As rotinas de fiscalização estão previstas na Cláusula Onze da Parte Geral do Instrumento Padronizado de Contrato.

25.2.2. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

25.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021;

25.2.4. O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.2.5. O Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

26. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

26.1. DO PAGAMENTO

26.1.1. O pagamento observará o previsto na Cláusula Quinta da Parte Geral do Instrumento Padronizado de Contrato.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. As sanções administrativas encontram-se previstas na Cláusula Doze da Parte Geral do Instrumento Padronizado de Contrato;

27.2. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato;

27.3. O Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto;

27.4. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.6. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.7. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 11.3, calculada na forma do item 11.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

27.8. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 11.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.9. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 11.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

27.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.12. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

27.13. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

27.14. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) e 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

27.15. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

27.16. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

c) Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

d) Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos artigos. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

e) As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

28. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

28.1. DOS DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Não se aplica

28.2. DO SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

28.2.1. As disposições quanto proteção de dados encontram-se previstas na Cláusula Dezessete da Parte Geral do Instrumento Padronizado de Contrato.

28.2.2. A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: Somente as previstas na Parte Geral do instrumento Padronizado de Contrato:

a) Tratamento de Dados Pessoais : As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos na execução do contrato de acordo com as bases legais previstas na LGPD, garantindo a privacidade e a proteção dessas informações.

b) Finalidade do Tratamento : Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para os fins relacionados à execução do contrato, não sendo permitida sua utilização para outros propósitos sem autorização específica.

c) Segurança e Confidencialidade: As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

29. DOS PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS

29.1. Não se aplica. Este processo de contratação não envolve bens ou serviços de informática e telecomunicação.

30. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO

Fundamento: inciso XXIX do art. 36 do Decreto Estadual 21.872/2023.

30.1. Demais condições necessárias à execução do fornecimento:

30.2. Responsabilidade pelo transporte: A contratada será responsável por todos os custos e riscos relacionados ao transporte dos objetos até o local de entrega, incluindo seguros, se necessário.

30.3. Documentação Técnica: Sempre que aplicável, os materiais deverão ser acompanhados de manuais, certificados de conformidade e quaisquer outros documentos exigidos no termo de referência, entregues no idioma português.

30.4. Acondicionamento e Identificação: Os materiais deverão ser acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e a entrega, com embalagens devidamente identificadas e compatíveis com as normas de segurança aplicáveis.

31. **DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

31.1. Esta contratação não utilizará o Sistema de Registro de Preços.

32. **DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

32.1. Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

33. **DOS DOCUMENTOS REFERENTES À RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

33.1. Não se aplica a presente contratação.

Para aprovação da autoridade competente.

(assinado eletronicamente)

MÁBIO CARDOSO DE GOÍS - MAJ PM

Coordenador Adjunto do CPMIRIM

APROVO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 21.872/2023, evidenciando de forma clara e suficiente a necessidade administrativa da contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo - Fardamento para 4(quatro) Núcleos do Pelotão Mirim da Polícia Militar do Estado do Piauí-PMPI.

Considerando que a contratação pretendida visa assegurar a continuidade das atividades do Pel. Mirim da PMPI;

APROVO o presente Termo de Referência, autorizando o prosseguimento dos atos administrativos necessários à instrução do competente processo licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e demais normas aplicáveis à matéria.

Encaminhem-se os autos aos setores competentes para adoção das providências cabíveis.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel. QOPM

Comandante-Geral da PMPI



Documento assinado eletronicamente por **MÁBIO CARDOSO DE GÓIS - Matr.0085436X, Major PM-PI**, em 30/07/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025598023** e o código CRC **B9809FE7**.

Referência: Processo nº 00028.055718/2025-91

SEI nº 0025598023



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI
COORDENADORIA DO PROGRAMA PREVENTIVO E EDUCATIVO SOCIAL MIRIM - PM-PI

Avenida Marechal Castelo Branco, S/Nº - Bairro Ilhotas, Teresina/PI, CEP 64001-685
Telefone: - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 0025597872/2026/PM-PI/CG/DGO/CPCOM/CPMIRIN
TERESINA/PI, 30 DE JULHO DE 2026.

PROCESSO Nº: 00028.055718/2025-91

A.1 - APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 1.1. Processo Administrativo Nº 00028.055718/2025-91
- 1.2. Estudo Técnico Preliminar S/Nº
- 1.3. Categoria: Aquisição Material de Consumo - Fardamento para 4 (quatro) Núcleos do Pelotão Mirim.

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 2.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado conforme o Decreto nº 21.872, de 07 de março de 2023, do Estado do Piauí, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- 2.2. Conforme o art. 21 do decreto “o estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

3. DO REQUISITANTE

- 3.1. 3.1. Coordenadoria do Programa Preventivo e Educativo Social Mirim / CPCOM/PM-PI; (Decreto Estadual nº 21.872, art. 22, III)
- 3.2. 3.2. Responsável: Cássia Rejane Rodrigues Pereira – Major QOPM
- 3.3. 3.3. E-mail: construindocidadania10@gmail.com
- 3.4. 3.4. Contato: (86) 99458-0916 (WhatsApp - funcional)

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Aquisição de uniformes para as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas pelos núcleos, através de contratação de empresas para cada tipo específico da demanda, sendo o fardamento aprovado em Portaria do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí, e conforme Decreto nº 23.643 de 10 de março de 2025 que regulamenta o OPA, Edital SEPLAN nº 01, de 10 de março de 2025, e o Plano Plurianual/OPA com Ação Orçamentária padronizada “7000” - Orçamento participativo-OPA; (Decreto Estadual nº 21.872, art. 23, I) para os 04 (quatro) núcleos do Programa “Pelotão Mirim” da Polícia Militar do Piauí, das propostas eleitas no Programa do Orçamento Participativo do Estado do Piauí – OPA no exercício de 2025/2026.

4.2. Aspectos funcionais

4.2.1. A demanda apresentada está relacionada aos núcleos do Programa “Pelotão Mirim” da Polícia Militar do Piauí, das propostas eleitas no Programa do Orçamento Participativo do Estado do Piauí – OPA no exercício de 2026, de uniformes para as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas pelos núcleos, dos aprendentes e educadores sociais, considerando a demanda de cada núcleo definida legalmente, através de contratação de empresa para atendimento da demanda, sendo o fardamento aprovado em Portaria do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí, e conforme Decreto nº 23.643 de 10 de março de 2025 que regulamenta o OPA, Edital SEPLAN nº 01, de 10 de março de 2025, e o Plano Plurianual/OPA com Ação Orçamentária padronizada “7000”- Orçamento participativo-OPA.

4.2.2. Portanto, trata-se de item em conformidade com o Programa Preventivo e Educativo Social Mirim- Pelotão Mirim da PMPI se encontra aprovado e regulamentado através da Portaria Nº 67 de 08 de março de 2024 do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí

4.2.3. Conforme o inc. I do art. 23 do Decreto Estadual 21.872/2023, este Estudo Técnico Preliminar contém a descrição da necessidade da contratação de aquisição de uniformes destinado a atender os 4 Núcleos.

5. A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Desenvolvimento educacional e social dos aprendentes

5.1.1. Padronização e identidade institucional: A aquisição de uniformes é essencial para assegurar a padronização visual dos integrantes dos núcleos do Programa Pelotão Mirim, fortalecendo o sentimento de pertencimento, disciplina, organização e identidade institucional durante as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas pelo programa.

5.1.2. Promoção da inclusão e da dignidade dos participantes: A disponibilização de fardamento adequado contribui para garantir igualdade de condições entre os aprendentes, proporcionando conforto, segurança e dignidade no desempenho das atividades educativas, esportivas e cívicas realizadas pelos núcleos.

5.2. Eficiência operacional e fortalecimento do programa

5.2.1. Melhor execução das atividades pedagógicas: o fornecimento dos uniformes aprovados em Portaria do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí possibilita a correta execução das ações formativas, preventivas e educativas do Programa Pelotão Mirim, assegurando a adequada identificação dos participantes e o cumprimento dos padrões institucionais estabelecidos.

5.2.2. Fortalecimento da política pública e otimização dos recursos: O investimento na aquisição do fardamento para os núcleos contemplados pelo OPA contribui para a continuidade e ampliação das ações socioeducativas do programa, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior alcance social e prevenção de situações de vulnerabilidade entre crianças e adolescentes atendidos.

5.3. Responsabilidade legal, institucional e social

5.3.1. Cumprimento das normas e diretrizes do programa: A aquisição dos uniformes atende às diretrizes estabelecidas para o Programa Preventivo e Educativo Social Mirim – Pelotão Mirim, regulamentado pela Portaria nº 67, de 08 de março de 2024, do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí, bem como às disposições do Decreto nº 23.643, de 10 de março de 2025, do Edital SEPLAN nº 01/2025 e da Ação Orçamentária “7000” – Orçamento Participativo – OPA.

5.3.2. Compromisso com a formação cidadã e a proteção social: A Polícia Militar do Piauí possui o compromisso institucional e social de promover ações preventivas, educativas e inclusivas voltadas à formação cidadã de crianças e adolescentes. O fornecimento do fardamento adequado contribui diretamente para a execução dessas ações com dignidade, organização e segurança.

5.4. Impacto na imagem institucional e no fortalecimento comunitário

5.4.1. Valorização da imagem institucional: O investimento nos núcleos do Programa Pelotão Mirim demonstra o comprometimento da Polícia Militar do Piauí com políticas públicas de prevenção social, educação cidadã e proteção da juventude, fortalecendo a imagem da corporação perante a sociedade.

5.4.2. Fortalecimento do vínculo com a comunidade: A adequada estruturação dos núcleos, por meio da disponibilização de uniformes padronizados, contribui para maior participação, credibilidade e apoio da comunidade às ações desenvolvidas pelo programa, especialmente nos territórios contemplados pelo OPA.

5.5. Capacitação e fortalecimento das ações pedagógicas

5.5.1. Apoio à formação de educadores sociais: é fundamental para aprimorar as práticas pedagógicas, fortalecer o acompanhamento dos aprendentes e garantir maior qualidade na execução das atividades socioeducativas.

5.6. 5.6. Apoio à política pública de prevenção e inclusão social

5.6.1. Promoção da cidadania e prevenção de vulnerabilidades: O fortalecimento dos núcleos do Programa Pelotão Mirim, por meio da aquisição de uniformes para os aprendentes e educadores, contribui para a prevenção de situações de risco social, evasão escolar e violência, promovendo inclusão, disciplina, cidadania e desenvolvimento integral dos participantes.

6. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição dos uniformes destinados aos 04 (quatro) núcleos do Programa Pelotão Mirim da Polícia Militar do Piauí deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e modelo de fardamento descritos no item 4.2, em conformidade com a Portaria do Comando Geral da PMPI que regulamentava o uso do uniforme institucional.

6.2. A entrega dos uniformes especificados no item 4.2 é de 30 (trinta) dias, contados a partir da formalização do pedido, em remessa única, a ser entregue no endereço: Comando de Polícia Comunitária-CPCOM, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, s/n – Bairro Ilhotas – Teresina-PI, preferencialmente no horário de 07:30 às 13:30 em dias úteis.

6.3. O material fornecido deverá possuir garantia mínima de qualidade contra defeitos de fabricação, costura, acabamento, tamanho e resistência dos tecidos, assegurando a substituição de peças que apresentem vícios ou inadequações durante o período estabelecido contratualmente.

6.4. Em observância às normas técnicas aplicáveis, os uniformes deverão atender aos requisitos mínimos de conforto, durabilidade, resistência, segurança, ergonomia e padronização visual, bem como às especificações exigidas pelos órgãos oficiais competentes e pela regulamentação interna da Polícia Militar do Piauí.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme o inc. III do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, para fins de levantamento de mercado, foram analisadas as alternativas possíveis:

7.1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

7.2. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e /ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

7.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

Verifica-se a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução é garantir a aquisição de produtos de qualidade que atendam às necessidades de saúde e bem-estar das crianças e adolescentes, público alvo do Pelotão Mirim, assegurando a eficácia e segurança dos tratamentos.

8.2. **Especificações Técnicas:**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	UNIFORME	CALÇA EM RIPSTOP BEGE (COM PASSANTES PARA CINTO, CONTENDO BOLSOS (2 FRONTAIS, 2 LATERAIS E 2 TRASEIROS) E BRASAO DO PROGRAMA PREVENTIVO E EDUCATIVO SOCIAL MIRIM (PELOTÃO MIRIM DA POLÍCIA MILITAR) NA PERNA FRONTAL DO LADO DIREITO – APLICADO COM BRASAO DO PELOTÃO MIRIM EM PROCESSO TERMOCOLANTE E ACABAMENTO EM BORDADO) (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA)	UND	200	R\$ 155,05	R\$ 31.010,00
02		SHORT EM HELANCA BEGE (COM ELÁSTICO, CORDÃO E PERSONALIZAÇÃO (APLICADO COM BRASAO DO PROGRAMA EM PROCESSO TERMOCOLANTE E ACABAMENTO EM BORDADO) NA PARTE FRONTAL DIREITA. (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA)	UND	200	R\$ 63,71	R\$ 12.742,00
03		CAMISETA EM MALHA NA COR AZUL MARINHO E DETALHES BEGE (APLICADO COM BRASAO DO PROGRAMA EM PROCESSO TERMOCOLANTE E ACABAMENTO EM BORDADO (NO PEITO ESQ.) E COSTAS – COM SERIGRAFIA (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA)	UND	200	R\$ 69,44	R\$ 13.888,00
04		BONÉ EM TECIDO RIPSTOP (NA COR CINZA E AZUL MARINHO, APLICADO COM BRASAO DO PROGRAMA EM PROCESSO TERMOCOLANTE E ACABAMENTO EM BORDADO E PERSONALIZAÇÃO TRASEIRA EM SERIGRAFIA) (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA)	UND	200	R\$ 44,30	R\$ 8.860,00
05		CAMISETA ESPORTIVA EM MALHA DRYFIT GOLA PÓLO (NA COR AZUL ROYAL, DETALHES LATERAIS EM AZUL MARINHO COM VIVO NA COR BEGE, DETALHES BEGE ENTRE MANGAS, PUNHOS AZUIS COM LISTRAS BEGE, BANDEIRAS (PIAUI/ BRASIL) NAS MANGAS, BRASAO DO PROGRAMA NA PARTE FRONT (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA)	UND	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
06		CAMISETA ESPORTIVA EM MALHA DRYFIT GOLA PÓLO (NA COR CINZA, DETALHES LATERAIS EM AZUL MARINHO COM VIVO NA COR AZUL ROYAL, DETALHES AZUL ENTRE MANGAS, PUNHOS AZUIS COM LISTRAS BEGE, BANDEIRAS (PIAUI/ BRASIL) NAS MANGAS, BRASÃO DO PROGRAMA NA PARTE FRONT (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA) (PARA EDUCADORES) – 20 UNIDADES	UND	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
07		CINTO EM CADARÇO SINTÉTICO DE COR PRETA E FIVELA METÁLICA.	UND	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
08		TÊNIS ESPORTE – UNISSEX – (TAMANHO N°32 AO N°42) – SOLA EM: EVA SOFT, QUE GARANTE MAIS CONFORTO; CABEDAL: MESH COM DUPLA FRONURA COM APLICAÇÕES EM LAMINADO COM SERIGRAFIA; FORRO: COM ESPUMA; PINTURA DA ENTRE SOLA METALIZADA; PEÇA EM GEL NA SOLA, NA REGIÃO DO CALCÂNEO. (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA)	PAR	200	R\$ 249,95	R\$ 49.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 141.490,00

8.3. **Ciclo de Vida do Objeto:**

8.3.1. O ciclo de vida dos uniformes a serem adquiridos destina-se ao atendimento das necessidades de uso contínuo por crianças e adolescentes participantes do Programa Preventivo e Educativo Social Mirim – Pelotão Mirim da Polícia Militar do Piauí, considerando as atividades pedagógicas, cívicas, esportivas previstas no regulamento institucional e para educadores sociais.

8.3.2. O referido Programa encontra-se devidamente aprovado e regulamentado por meio da Portaria nº 67, de 08 de março de 2024, do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí, a qual estabelece diretrizes para execução das atividades formativas, disciplinares e sociais desenvolvidas junto aos participantes. Dessa forma, o ciclo de vida estimado dos uniformes deverá observar os seguintes aspectos técnicos:

- > Durabilidade: Os materiais utilizados devem garantir resistência ao uso frequente, incluindo atividades físicas, treinamentos, eventos cívicos e rotinas educativas, com vida útil mínima estimada de 12 (doze) meses;
- > Resistência mecânica: As peças devem suportar lavagens frequentes, atrito e exposição ao uso contínuo sem perda significativa de suas características estruturais (costuras, tecido e modelagem);
- > Manutenção da identidade visual: As personalizações (bordados, serigrafias e termocolantes) devem apresentar alta fixação e resistência, mantendo legibilidade e integridade ao longo do período de uso;
- > Conforto e ergonomia: Os uniformes devem proporcionar conforto térmico e mobilidade adequada, considerando o público infantojuvenil e as condições climáticas locais;
- > Segurança: Os materiais empregados não devem oferecer riscos à saúde dos usuários, devendo ser atóxicos, antialérgicos e adequados ao uso prolongado;
- > Reposição: Considerando o desgaste natural e o crescimento físico dos usuários, poderá haver necessidade de reposição parcial ao longo do período, especialmente em casos de avarias ou inadequação de tamanho;
- > Sustentabilidade (quando aplicável): Recomenda-se que os materiais apresentem boa capacidade de conservação e, sempre que possível, menor impacto ambiental.

8.3.3. Assim, o ciclo de vida dos uniformes está diretamente relacionado à finalidade pública do programa, garantindo padronização, identificação institucional, disciplina e adequada apresentação dos participantes durante todo o período de execução das atividades.

8.4. **CrITÉrios de Qualidade:**

8.4.1. Os produtos deverão ser confeccionados com matérias-primas de alta qualidade, garantindo resistência, durabilidade e conforto, especialmente considerando o uso contínuo por crianças e adolescentes. Os tecidos e demais componentes deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive da ABNT/CB-017, NBR 10591 (2008): Determinação da gramatura de superfícies têxteis (malhas e tecidos planos), NBR 13484 (2025): Tecidos planos - Método de classificação baseado em inspeção por pontuação de defeitos, NBR 14726 (2001): Especifica requisitos para tecidos planos de poliéster e algodão, comumente usados em uniformes profissionais, quando houver, assegurando estabilidade após lavagens, resistência ao desgaste e segurança no uso. A empresa fornecedora deverá comprovar a procedência dos materiais, garantindo que são novos, sem uso e produzidos dentro dos padrões industriais adequados.

- a) Além disso, os itens deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, incluindo problemas como descosturas, desbotamento e falhas nas personalizações. As peças deverão seguir rigorosamente as especificações da ficha técnica, com acabamento uniforme e sem imperfeições. A contratante poderá exigir amostras para aprovação prévia e realizar inspeção no momento da entrega, sendo obrigatória a substituição de produtos que não atendam às exigências estabelecidas.

8.5. Aspectos Legais e Normativos: Uso conforme diretrizes previstas na Portaria nº 67, de 08 de março de 2024, do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí

9. **DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

9.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas, foram levantadas em face ao quantitativo de alunos previsto para os 4(quatro) núcleos do Pelotão Mirim que funcionará com

50(cinquenta) alunos por núcleo, acrescidos do número de Educadores Sociais, sendo 10 (dez) por núcleo.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado da compra está estimado em R\$ R\$ 141.490,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais).

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Conforme o inc. VII do art. 23 do Decreto Estadual 21.872/2023, haverá parcelamento da solução, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Conforme o inc. VIII do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872/2023 não foi identificada a existência de contratações correlatas ou contratações interdependentes.

13. DO ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

13.1. Conforme o inc. IX do art. 23 do Decreto Estadual 21.872/2023, a presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações.

14. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Conforme o inc. X do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, são resultados pretendidos:

- > Com esta contratação, pretende-se assegurar Atendimento direto a 200 crianças e adolescentes;
- > Redução de comportamentos de risco;
- > Fortalecimento da cidadania e da disciplina;
- > Melhoria da convivência social e escolar;
- > Sentimento de Pertencimento;
- > Impacto positivo nas famílias e comunidades atendidas;
- > Maior eficácia na adjudicação de todos os itens dos Pregões, com preços estimados razoáveis;
- > Aumento da qualidade de vida no ambiente de trabalho, por se tratar de atividade comunitária.

14.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade social adotadas pelo Pelotão Mirim da PMPI.

15. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Conforme o inc. XI do art. 23 do Decreto Estadual 21.872/2023, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração previamente à celebração do contrato:

- I. Análise da logística para entrega dos produtos adquiridos, garantindo que haja uma entrega eficiente;
- II. Definição dos critérios de aceitação dos produtos, avaliando a qualidade e as especificações técnicas dos materiais recebidos;
- III. Preparação do local de armazenamento para assegurar condições adequadas de acondicionamento dos produtos, evitando contaminação, deterioração e perda de eficácia;
- IV. Realização de inspeções periódicas para verificar a conformidade dos materiais com os padrões estabelecidos e identificar possíveis desvios ou necessidades de ações corretivas.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. No caso de aquisição de uniformes para substituição de outros já existentes no âmbito do Programa Preventivo e Educativo Social Mirim – Pelotão Mirim da Polícia Militar do Piauí, os itens substituídos deverão ter destinação ambientalmente adequada, podendo ser encaminhados para

reutilização, doação, reciclagem ou desfazimento, conforme avaliação da Administração.

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Conforme o inciso XIII do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, e de acordo com o presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se adequada a contratação para atendimento da necessidade a que se destina.

17.2. Após análise detalhada do processo para aquisição de uniformes e acessórios destinados ao Programa Preventivo e Educativo Social Mirim – Pelotão Mirim da Polícia Militar do Piauí, conclui-se de forma favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

17.3. Verifica-se que o processo atende aos princípios da eficiência e da economicidade, conforme disposto no art. 5º da referida Lei, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ao mesmo tempo em que assegura a ampla competitividade entre os licitantes. A gestão por competências, prevista no art. 7º, foi observada mediante a designação de agentes públicos com qualificação técnica adequada para condução do certame.

17.4. A definição do objeto, a realização de pesquisa de mercado e a forma de fornecimento estão em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a necessidade da contratação e garantindo a adequada instrução do processo. O planejamento considerou a demanda anual do programa, bem como as condições de uso contínuo dos uniformes, assegurando eficiência na aquisição.

17.5. Não foram identificados impedimentos de ordem legal, técnica ou econômica que inviabilizem a realização da contratação, restando demonstradas a viabilidade e a razoabilidade do certame para atendimento do interesse público.

18. DA CLASSIFICAÇÃO

18.1. Conforme a Lei nº 12.527/2011, este Estudo Técnico Preliminar é classificado como não sigiloso.

19. DO RESPONSÁVEL

19.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo setor demandante.

Teresina-PI, 30 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

MÁBIO CARDOSO DE GOÍS - MAJ PM
Coordenador Adjunto do CPMIRIM

Aprovo do Comandante Geral

Considerando que o presente estudo técnico atende os normativos legais existentes, especialmente os que regulam a sua elaboração, bem como, considerando a necessidade de aquisição dos uniformes destinados aos núcleos do Pelotão Mirim/OPA.

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMPI



Documento assinado eletronicamente por **MÁBIO CARDOSO DE GÓIS - Matr.0085436X, Major PM-PI**, em 30/07/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025597872** e o código CRC **819EE861**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00028.055718/2025-91

SEI nº 0025597872

CAMISA GOLA REDONDA – UNISSEX (P/ALUNOS)



Descrição Técnica - Camiseta em malha fria 67% Pol. 33% Viscose - nas cores PANTONE 15-1215 (bege) / PANTONE 19-3933

(azul marinho).

Com gola redonda feita em ribana de mesma composição da malha, nas cores (bege ou azul marinho – conforme modelo específico).

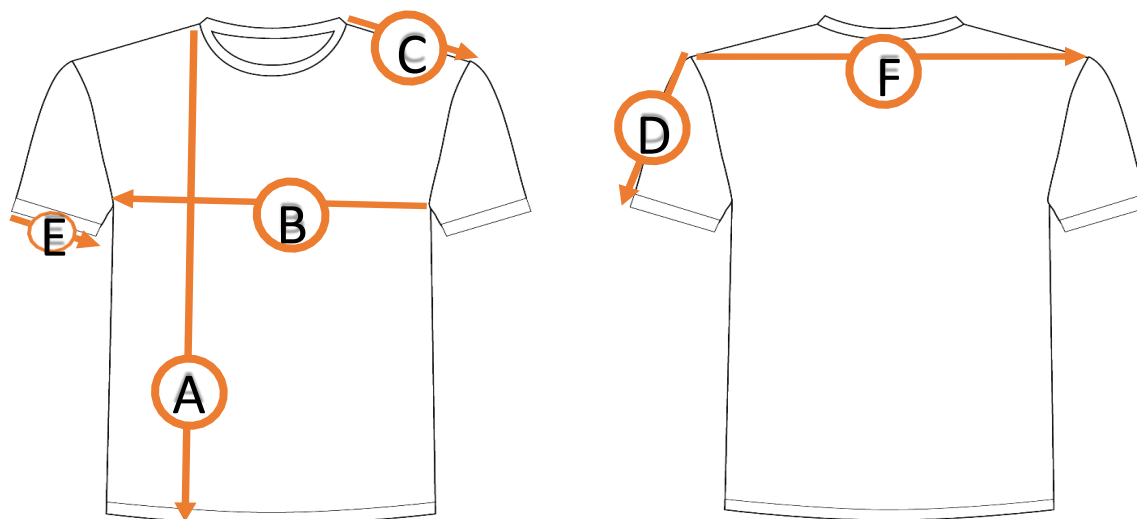
Nas mangas – Detalhe em recorte na cor específica de cada modelo, rebatida com pesponto do lado da “cava” da camiseta.

Na frente do lado do esquerdo do peito, o Brasão do Programa Preventivo e Educativo Social Mirim - Pelotão Mirim da Polícia Militar, na manga direita (a bandeira do Brasil), manga esquerda (a bandeira do Piauí), e nas costas feita em serigrafia com a descrição “POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PELOTÃO MIRIM”, na cor cinza/azul marinho (de acordo com cada modelo específico).

A personalização dos logotipos/bandeiras, deverá ser feita em aplicação em termocolante. Feita em tecido dublado (gramatura do tecido: 0,200 g/m² composição: 100% poliéster cor: branco – sublimado com a respectiva “arte”), feito com recorte a laser e acabamento da aplicação feita em contorno bordado na cor preta, conforme tabela de detalhamento dos brasões/bandeiras.

Aviamentos: linhas: linha 120 na cor do tecido; Fio: de poliéster na cor do tecido;

TABELA DE MEDIDAS



DETALHAMENTO em CM	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS	18 ANOS	PP	P	M	G	GG	XG
A (COMPRIMENTO)	61	63	65	67	69	70	71	72	76	79	81
B (BUSTO)	42	44	46	48	50	50	52	54	56	58	60
C (OMBRO)	10,50	11,50	12,50	13,50	14,50	11,50	12,50	13,50	14,50	15,50	16,50
D (COMPRIMENTO MANGA)	16,50	17,50	18,50	19,50	20,50	20	21	22	23	24	25
E (LARGURA MANGA)	29,50	30,50	31,50	32,50	33,50	32	34	36	38	40	42
F (COSTAS)	38	39,50	40,50	41,50	42,50	43	45	46	47,50	48,50	49,50

CAMISA GOLA POLO – UNISSEX (P/ALUNOS E EDUCADORES SOCIAIS)

Descrição Técnica - Camiseta em malha fria 67%Pol. 33% Viscose - nas cores PANTONE 15-1215 (bege) / PANTONE 19-3933 (azul marinho).



Com gola e punhos feitos em 100% poliéster, com detalhes de frisos, nas cores (bege ou azul marinho – conforme modelo específico).

Fechamento da gola - com 3 (três) botões de quatro furos, na cor transparente.

Abertura da Gola – Pesponto na largura de 1 cm.

Nas mangas – Detalhe em recorte na cor específica de cada modelo, rebatida com pesponto do lado da “cava” da camiseta.

Na frente do lado do esquerdo do peito, o Brasão do Programa Preventivo e Educativo Social Mirim, na manga direita (a bandeira do Brasil), manga esquerda (a bandeira do Piauí), e nas costas feita em serigrafia com a descrição “POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PELOTÃO MIRIM”, na cor cinza/azul marinho (de acordo com cada modelo específico).

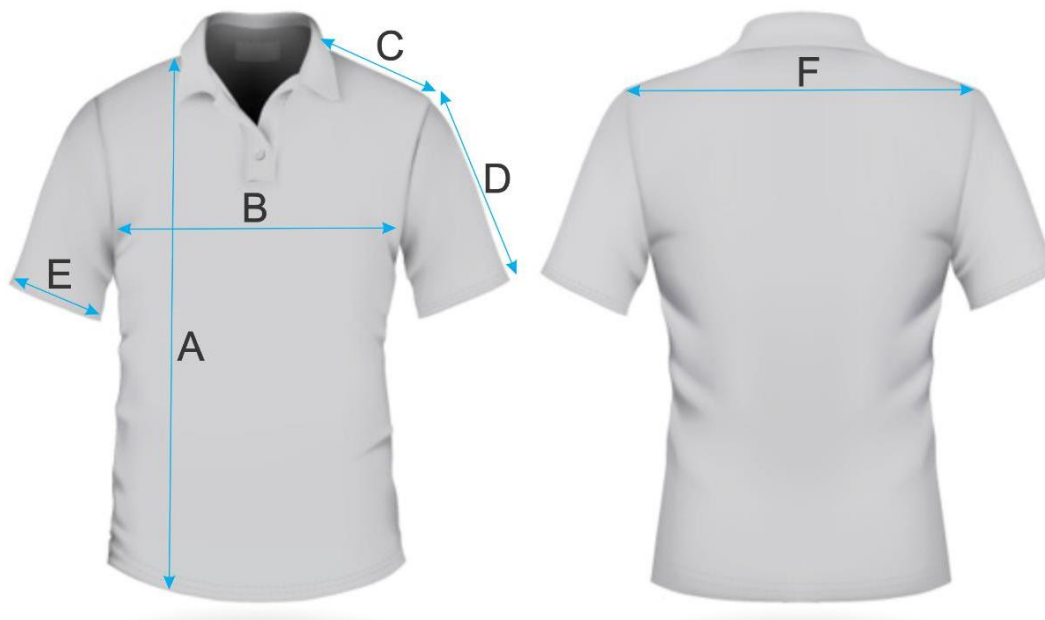
A personalização dos logotipos/bandeiras, deverá ser feita

em aplicação em termocolante. Feita em tecido dublado (gramatura do tecido: 0,200 g/m² composição: 100% poliéster cor: branco – sublimado com a respectiva “arte”), feito com recorte a laser e acabamento da aplicação feita em contorno bordado na cor preta, conforme tabela de detalhamento dos brasões/bandeiras.

Aviamentos: linhas: linha 120 na cor do tecido; Fio: de poliéster na cor do tecido;



TABELA DE MEDIDAS



DETALHAMENTO em CM	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS	18 ANOS	PP	P	M	G	GG	XG
A (COMPRIMENTO)	68	72	74	77	80	76	77	78	81	84	85
B (BUSTO)	44,50	46,50	48,50	50,41	52,50	48	51	53	55	58	61
C (OMBRO)	12	13	13,60	14	14,60	14	15	16	16,50	17	17,50
D (COMPRIMENTO MANGA)	18	19	20	22	23	18	19	20	22	24	26
E (LARGURA MANGA)	30	31	32	33	34	34	35	36	37	38	39
F (COSTAS)	39,80	40,80	41,80	42,80	43,80	43,50	44,50	45,50	46,50	47,50	48,50

CALÇA EM RIPSTOP – UNISSEX P/ALUNOS



CALÇA TÁTICA OPERACIONAL.

Composição: confeccionada em tecido rip-stop stop, 67% poliéster e 33% algodão, gramatura 245 g/m² (+/-5%), conforme padrões de cor específicas de cada modelo .PANTONE 15-1215 (bege); **Calça** de corte reto tipo esporte, com largura de boca regular “overlocada” na bainha;

Cintura alta, em forma ligeiramente tronco-cônico;

Cós reto com 4,5 cm de largura, entretelado em toda sua extensão, abotoado com botão de 4 furos de 14 mm de diâmetro, de massa, na cor cinza

Passadores pequenos: com 1 cm de largura e 4,7 cm de comprimento, com costura dupla, feita com máquina galoneira; o passador deve ser reforçado com travete na parte superior, sendo na quantidade de 7 passadores distribuídos em toda a circunferência da cintura sendo que, os dois primeiros iniciam com 8 cm de distância da ponta do cós;

Braguilha: colocada do lado direito, overlocada acompanhando o tamanho da peça, fechada por zíper de nylon medindo 12cm para os tamanhos de 36 a 42; 15 cm para os tamanhos de 44 a 50; e 18 cm para os demais tamanhos. Travete de segurança com 1 cm de comprimento posicionado na borda inferior da braguilha. O Pertingal acompanha a braguilha sendo fixo ou separado com acabamento overlocado; **Bolso traseiro**, na quantidade de 2, chapados, com pesponto duplo, posicionado 06 cm abaixo da linha do cós, bainha superior interna com 2 cm de largura overlocada e reforçado com travete medindo 1 cm de comprimento. Os cantos inferiores são oitavados. A prega do bolso mede 3 cm de profundidade costurada para dentro, protegidos por portinholas entreteladas com cantos oitavados e reforçadas por travetes de 1 cm nas extremidades, fechadas por meio com velcro de 1,5 cm de largura em toda extensão do bolso para não levantar as bordas. Pesponto duplo, tanto no bolso como na portinhola;

Bolso lateral: colocado nas duas pernas (ilhargas) com prega de 3 cm de profundidade sendo colocado com 27 cm a 30 cm abaixo da linha inferior do cós. Bolsos fechados e protegidos por portinholas entreteladas com cantos oitavados e reforçadas por travetes de 1 cm nas extremidades, fechadas por meio de velcro de 1,5 cm de largura em toda a extensão do bolso para não levantar as bordas. Pesponto duplo, tanto no bolso como na portinhola;

Reforço dos Joelhos: com 18 cm de comprimento e proporcional ao tamanho da calça na largura, costuras “tipo matelassê” retangulares na extensão frontal da calça à altura do joelho e acolchoado com esponja de 5 mm, conforme desenho técnico do Item 3.4, quando couber;

Forro dos bolsos em tecido misto de poliéster e algodão com gramatura de 100 +/-5 g/m² na cor natural. Os bolsos deverão ser costurados com pesponto com máquina alternada;

Pence traseira: medindo 1 cm de profundidade com 9 cm de comprimento, centralizada em cada parte traseira da calça;

Casa do cós com abertura correspondente ao botão;

Fechamento das ilhargas com máquina interlock. A costura dupla deverá ser feita com máquina reta de duas agulhas paralelas. Fechamento das entrepernas com máquina interlock;

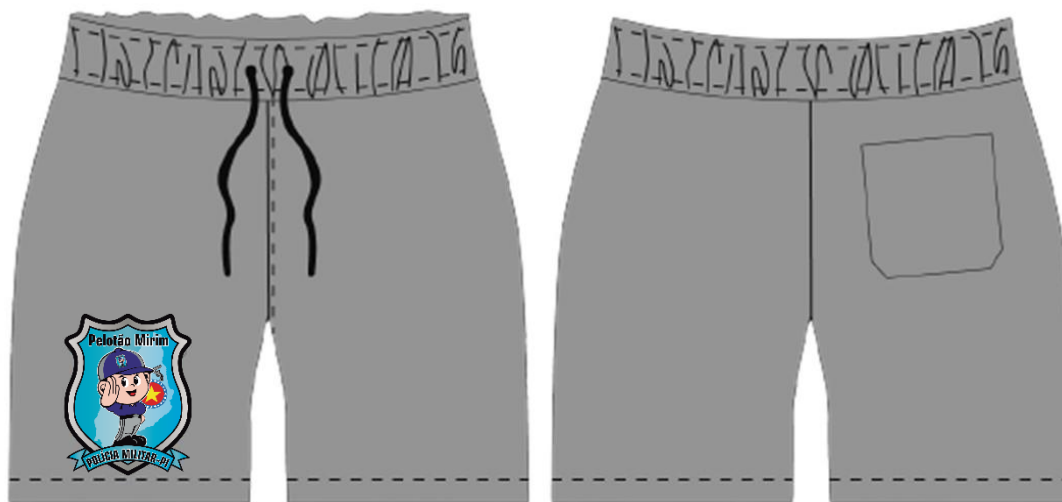
Lateral interlocada e rebatida com máquina de costura dupla;

Fechamento do gancho traseiro com máquina ponto corrente 2 agulhas, com reforço de um travete de 1cm no encontro dos ganchos;

Gancho dianteiro com pesponto aparente 2 agulhas;

Personalização: Na frente do lado do direito da perna, o Brasão do Programa Preventivo e Educativo Social Mirim, deverá ser feita em aplicação em termocolante. Feita em tecido dublado (gramatura do tecido: 0,200 g/m² composição: 100% poliéster cor: branco – sublimado com a respectiva “arte”), feito com recorte a laser e acabamento da aplicação feita em contorno bordado na cor preta, conforme tabela de detalhamento dos brasões/bandeiras.

SHORT ED.FISICA – UNISSEX P/ALUNOS



Descrição técnica

Short unissex em malha 100% poliéster, gramatura 190 g/m² - largura 1,80 – na cor ; PANTONE 15-1215 (bege), com elástico e torçal. Costura no gancho frontal e traseiro feito com 1 pesponto na maquina reta;

Bainha feita com 2 pespontos na maquina galoneira;

Bolso traseiro pranchado do lado direito, com borda larga de 2 agulhas;

Personalização: Na frente do lado do direito da perna, o Brasão do Programa Preventivo e Educativo Social Mirim, deverá ser feita em aplicação em termocolante. Feita em tecido dublado (gramatura do tecido: 0,200 g/m² composição: 100% poliéster cor: branco – sublimado com a respectiva “arte”), feito com recorte a laser e acabamento da aplicação feita em contorno bordado na cor preta, conforme tabela de detalhamento dos brasões/bandeiras.

GORRO COM PALA – UNISSEX P/ALUNOS



Descrição técnica

Composição: confeccionado em tecido em tela conforto rip stop, peso mínimo de 258 g/m² e máximo de 265g/m², composição 67% algodão e 33% poliéster tela 258 g/m²; nas cores PANTONE 15-1215 (bege) / PANTONE 19-3933 (azul marinho).

Costura: as costuras devem apresentar 3,5 pontos/cm (tolerância: + 0,5 pontos/cm);

Detalhamento: compõe-se de pala, copa, fita e forro; pala confeccionada em tecido duplo, tendo em seu interior uma alma de polietileno com 0,8 a pala é unida à copa com máquina de uma agulha ponto fixo, de maneira que o acabamento não fique aparente;

Copa: deverá ser formada por cinco partes em tecido, conforme desenho. A copa deverá ser forrada na parte frontal e nos locais onde houver costura de maneira a proteger a cabeça das costuras; A costura de união da lateral da copa deve ficar na parte interior do gorro;

Personalização: Na frente do lado do direito da perna, o Brasão do Programa Preventivo e Educativo Social Mirim, deverá ser feita em aplicação em termocolante. Feita em tecido dublado (gramatura do tecido: 0,200 g/m² composição: 100% poliéster cor: branco – sublimado com a respectiva “arte”), feito com recorte a laser e acabamento da aplicação feita em contorno bordado na cor preta, conforme tabela de detalhamento dos brasões/bandeiras. Na parte posterior possuirá regulagem feita em regulador de plástico e na parte traseira feita em serigrafia com a descrição “POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PELOTÃO MIRIM”, na cor azul marinho.

As costuras na parte inferior deverão ser protegidas por fita em torno de toda a borda. As medidas dos gorros deverão atender as medidas corporais estabelecidas na tabela NBR 16.060/2012;

CALÇADO

Tênis Abotinado

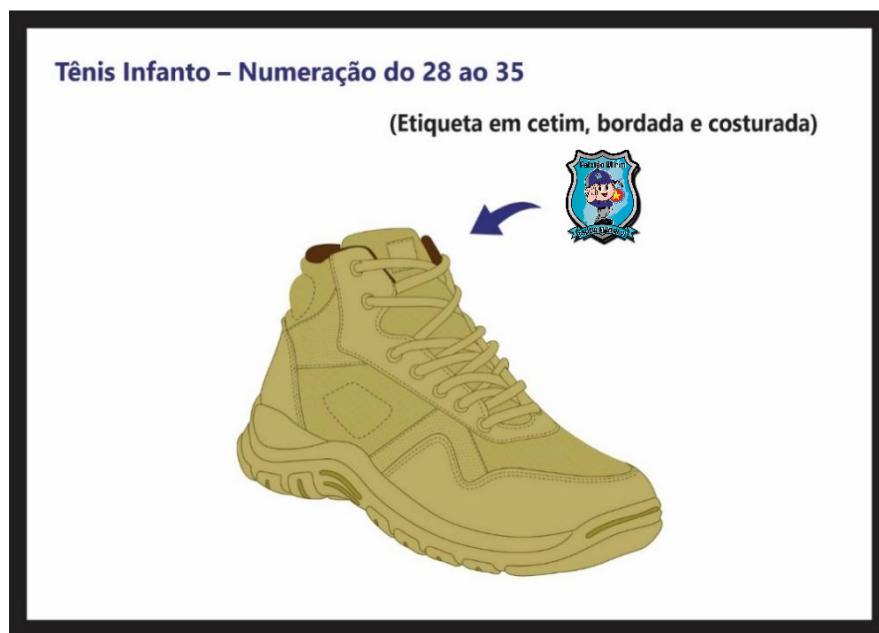
Tênis Infante – Numeração do 28 ao 35 – Descrição Técnica

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em nylon 100% poliéster doublado com manta de poliéster resinada 230g/m², na cor Bege; biqueira, ferradura e taloneira em material sintético laminado camurça 1.5mm de espessura, na cor Bege, doublado com manta de poliéster resinada 110g/m²; enfeites superior e inferior em ambos os lados do calçado em material sintético laminado pontilhado de 1.5mm de espessura, na cor Bege, doublado com manta de poliéster resinada 110g/m²; fechamento com atacador (cadarço) 100% poliéster, na cor Bege, sobre 14 Ilhoses de metal, na cor Bege; pala em nylon 100% poliéster doublado com manta de poliéster resinada 230g/m², na cor Bege, com uma etiqueta em cetim, bordada com a logomarca do “**Programa Preventivo e Educativo Social Mirim (Pelotão Mirim da Polícia Militar)**”, costurada; espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 doublada com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, doublado com espuma de 3mm de espessura e densidade 28, na cor Castor; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 doublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, doublado com espuma de 3mm de espessura e densidade 28, na cor Castor; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; palmilhado em manta de poliéster resinado na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura doublada com cacharel 100% poliéster, na cor Bege; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, de dureza 60, personalizado com a logomarca do fabricante, na cor Bege.



Tênis Adulto – Numeração do 36 ao 44 – Descrição Técnica

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em nylon 100% poliéster doublado com manta de poliéster resinada 230g/m², na cor Bege; biqueira, ferradura e taloneira em material sintético laminado camurça 1.5mm de espessura, na cor Bege, doublado com manta de poliéster resinada 110g/m²; enfeites superior e inferior em ambos os lados do calçado em material sintético laminado pontilhado de 1.5mm de espessura, na cor Bege, doublado com manta de poliéster resinada 110g/m²; fechamento com atacador (cadarço) 100% poliéster, na cor Bege, sobre 14 Ilhoses de metal, na cor Bege; pala em nylon 100% poliéster doublado com manta de poliéster resinada 230g/m², na cor Bege, com uma etiqueta em cetim, bordada com a logomarca do “**Programa Preventivo e Educativo Social Mirim (Pelotão Mirim da Polícia Militar)**”, costurada; espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 doublada com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, doublado com espuma de 3mm de espessura e densidade 28, na cor Castor; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 doublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, doublado com espuma de 3mm de espessura e densidade 28, na cor Castor; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; palmilhado em manta de poliéster resinado na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura doublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Bege; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, de dureza 60, personalizado com a logomarca do fabricante, na cor Bege.



DETALHAMENTO DOS PADRÕES DE CORES DO BRASÃO



DETALHAMENTO DOS PADRÕES DE CORES DAS BANDEIRAS





ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL



COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026-
CLCA/PMPI QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO
PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR
DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA,
A EMPRESA (...).

O Estado do Piauí, por intermédio da Polícia Militar do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/0001-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Higino Cunha, 1750, Ilhotas, CEP: 64.014-220, neste ato representado por seu Comandante Geral da PMPI, Sr. SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA – CEL PMPI, portador da Cédula de Identidade nº **.1338-**, inscrito no CPF sob o nº ***.33.393-**. e a Empresa (...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2026 - PMPI constante no Processo Administrativo nº 00028.055718/2025-91 e PARECER PGE/CS. PMPI Nº 060/2026 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajuste.

6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo

de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica**.

10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

- j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus

órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

10.2.1. A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhada por estes.

10.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:

- a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.
- b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e
- c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

10.2.3. As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

10.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

10.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no “Livro de Ocorrências” juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

10.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução.

15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas

cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na **Parte Específica** deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica** venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

<u>PARTE ESPECÍFICA</u>	
As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Processo Administrativo: 00028.055718/2025-91 PARECER PGE/CS. PMPI Nº 060/2026
1.2	A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico nº 01/2026-PMPI.
2.1	O objeto do presente contrato é a aquisição dos uniformes destinados aos aprendentes e educadores sociais dos núcleos dos Pelotões Mirins da PMPI/OPA 2025-2026 para atender a demanda da PMPI. Ao final desta tabela encontra-se

	descrito o quadro complementar 2.1 referente a estes itens com os quantitativos e especificações correspondentes.
2.1.1	O fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período predeterminado.
2.2	Não se aplica
3.1.1	O prazo de entrega dos bens é de 40 (quarenta) dias , contados da solicitação da em remessa única, a ser entregue no endereço: Comando de Polícia Comunitária-CPCOM, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, s/n – Bairro Ilhotas – Teresina-PI, preferencialmente no horário de: 07:30 às 13:30, em dias úteis. A depender das necessidades da Administração.
3.1.2.	Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias.
3.1.3.	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias.
3.1.4.	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias.
3.2.1	Não se aplica.
3.2.2	Não se aplica.
3.2.3	Não se aplica.
4.1.	O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 141.490,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais) .
6.2	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 26101- Polícia Militar do Piauí Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos Programa de Trabalho: 06.183.0103.7000. - Orçamento Participativo – OPA Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica PI: 700
8.1.	Não será exigida garantia de execução da contratada.
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATANTE:

	a) apenas as previstas na Parte Geral.
10.1.4, "a.2"	Manual do usuário em versão em português, contendo todas as informações necessárias para o uso adequado dos materiais fornecidos, quando aplicável.
10.1.4, "c"	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser substituído ou reparado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação formal da Contratante.
10.1.4, "d"	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.1.4, "e"	A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do fornecimento e aceite formal por parte da Contratante.
10.3.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATADA: a) Agendar a entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. b) Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. c) O descarregamento do material no local de entrega. d) O recolhimento do material entregue em desacordo às suas expensas para que seja realizada a substituição.
11.4.	A fiscalização da execução contratual da entrega dos bens abrange, ainda, as rotinas descritas no subitem 25.2. DA FISCALIZAÇÃO , do Termo de Referência.
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: a) apenas as previstas na Parte Geral.
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
15.6.	Não se aplica.
16.1	É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.
17.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: a) apenas as previstas na Parte Geral.
18.1	Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

18.3

Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

QUADRO COMPLEMENTAR ITEM 2.1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CALÇA EM RIPSTOP BEGE (COM PASSANTES PARA CINTO, CONTENDO BOLSOS (2 FRONTAIS, 2 LATERAIS E 2 TRASEIROS) E BRASAO DO PROGRAMA PREVENTIVO E EDUCATIVO SOCIAL MIRIM (PELOTÃO MIRIM DA POLÍCIA MILITAR) NA PERNA FRONTAL DO LADO DIREITO – APLICADO COM BRASAO DO PELOTÃO MIRIM EM PROCESSO TERMOCOLANTE E ACABAMENTO EM BORDADO) (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA)	UND	200		
02	SHORT EM HELANCA BEGE (COM ELÁSTICO, CORDÃO E PERSONALIZAÇÃO (APLICADO COM BRASAO DO PROGRAMA EM PROCESSO TERMOCOLANTE E ACABAMENTO EM BORDADO) NA PARTE FRONTAL DIREITA. (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA)	UND	200		
03	CAMISETA EM MALHA NA COR AZUL MARINHO E DETALHES BEGE (APLICADO COM BRASAO DO PROGRAMA EM PROCESSO TERMOCOLANTE E ACABAMENTO EM BORDADO (NO PEITO ESQ.) E COSTAS – COM SERIGRAFIA (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA)	UND	200		
04	BONÉ EM TECIDO RIPSTOP (NA COR CINZA E AZUL MARINHO, APLICADO COM BRASAO DO PROGRAMA EM PROCESSO	UND	200		

	TERMOCOLANTE E ACABAMENTO EM BORDADO E PERSONALIZAÇÃO TRASEIRA EM SERIGRAFIA) (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA)				
05	CAMISETA ESPORTIVA EM MALHA DRYFIT GOLA PÓLO (NA COR AZUL ROYAL, DETALHES LATERAIS EM AZUL MARINHO COM VIVO NA COR BEGE, DETALHES BEGE ENTRE MANGAS, PUNHOS AZUIS COM LISTRAS BEGE, BANDEIRAS (PIAUI/ BRASIL) NAS MANGAS, BRASAO DO PROGRAMA NA PARTE FRONT (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA)	UND	200		
06	CAMISETA ESPORTIVA EM MALHA DRYFIT GOLA PÓLO (NA COR CINZA, DETALHES LATERAIS EM AZUL MARINHO COM VIVO NA COR AZUL ROYAL, DETALHES AZUL ENTRE MANGAS, PUNHOS AZUIS COM LISTRAS BEGE, BANDEIRAS (PIAUI/ BRASIL) NAS MANGAS, BRASÃO DO PROGRAMA NA PARTE FRONT (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA) (PARA EDUCADORES) – 20 UNIDADES	UND	40		
07	CINTO EM CADARÇO SINTÉTICO DE COR PRETA E FIVELA METÁLICA.	UND	200		
08	TÊNIS ESPORTE – UNISSEX – (TAMANHO N°32 AO N°42) – SOLA EM: EVA SOFT, QUE GARANTE MAIS CONFORTO; CABEDAL: MESH COM DUPLA FRONURA COM APLICAÇÕES EM LAMINADO COM SERIGRAFIA; FORRO: COM ESPUMA; PINTURA DA ENTRE SOLA METALIZADA; PEÇA EM GEL NA SOLA, NA REGIÃO DO CALCÂNEO.	PAR	200		

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2026.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA

ANEXO III
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Qualificação do proponente:

1. Endereço comercial
2. CNPJ
3. Representante legal qualificado
4. Telefone / fax / e-mail

Dados Bancários:

1. Banco:
2. Agência:
3. Conta:

TABELA 1: DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CALÇA EM RIPSTOP BEGE (COM PASSANTES PARA CINTO, CONTENDO BOLSOS (2 FRONTAIS, 2 LATERAIS E 2 TRASEIROS) E BRASAO DO PROGRAMA PREVENTIVO E EDUCATIVO SOCIAL MIRIM (PELOTÃO MIRIM DA POLÍCIA MILITAR) NA PERNA FRONTAL DO LADO DIREITO – APLICADO COM BRASAO DO PELOTÃO MIRIM EM PROCESSO TERMOCOLANTE E ACABAMENTO EM BORDADO) (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA)	UND	200		

02	SHORT EM HELANCA BEGE (COM ELÁSTICO, CORDÃO E PERSONALIZAÇÃO (APLICADO COM BRASAO DO PROGRAMA EM PROCESSO TERMOCOLANTE E ACABAMENTO EM BORDADO) NA PARTE FRONTAL DIREITA. (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA)	UND	200		
03	CAMISETA EM MALHA NA COR AZUL MARINHO E DETALHES BEGE (APLICADO COM BRASAO DO PROGRAMA EM PROCESSO TERMOCOLANTE E ACABAMENTO EM BORDADO (NO PEITO ESQ.) E COSTAS – COM SERIGRAFIA (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA)	UND	200		
04	BONÉ EM TECIDO RIPSTOP (NA COR CINZA E AZUL MARINHO, APLICADO COM BRASAO DO PROGRAMA EM PROCESSO TERMOCOLANTE E ACABAMENTO EM BORDADO E PERSONALIZAÇÃO TRASEIRA EM SERIGRAFIA) (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA)	UND	200		
05	CAMISETA ESPORTIVA EM MALHA DRYFIT GOLA PÓLO (NA COR AZUL ROYAL, DETALHES LATERAIS EM AZUL MARINHO COM VIVO NA COR BEGE, DETALHES BEGE ENTRE MANGAS, PUNHOS AZUIS COM LISTRAS BEGE, BANDEIRAS (PIAUI/ BRASIL) NAS MANGAS, BRASAO DO PROGRAMA NA PARTE FRONT (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA)	UND	200		
06	CAMISETA ESPORTIVA EM MALHA DRYFIT GOLA PÓLO (NA COR CINZA, DETALHES LATERAIS EM AZUL MARINHO COM VIVO NA COR AZUL ROYAL, DETALHES AZUL ENTRE MANGAS, PUNHOS AZUIS COM LISTRAS BEGE, BANDEIRAS (PIAUI/ BRASIL) NAS MANGAS, BRASÃO DO	UND	40		

	PROGRAMA NA PARTE FRONT (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA) (PARA EDUCADORES) – 20 UNIDADES				
07	CINTO EM CADARÇO SINTÉTICO DE COR PRETA E FIVELA METÁLICA.	UND	200		
08	TÊNIS ESPORTE – UNISSEX – (TAMANHO N°32 AO N°42) – SOLA EM: EVA SOFT, QUE GARANTE MAIS CONFORTO; CABEDAL: MESH COM DUPLA FRONURA COM APLICAÇÕES EM LAMINADO COM SERIGRAFIA; FORRO: COM ESPUMA; PINTURA DA ENTRE SOLA METALIZADA; PEÇA EM GEL NA SOLA, NA REGIÃO DO CALCÂNEO. (CONFORME DESENHO DA FICHA TÉCNICA)	PAR	200		

Representante legal

Fornecedor

ANEXO IV
ORÇAMENTO

26.101. 1.06.183.0103.7000.1.5.00.3.3.90.39

Unidade Orçamentária	26101	Polícia Militar
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	183	Informação e Inteligência
Programa de governo	0103	Piauí Seguro
Projeto/Atividade	7000	Orçamento Participativo - OPA
Fonte	5.00	Recursos não vinculados de impostos
Natureza de despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	39	

Saldo orçamentário	R\$ 167.315,03 (cento e sessenta e sete mil trezentos e quinze reais e três centavos)
Valor do contrato	R\$ 141.840,00 (cento e quarenta um mil e oitocentos e quarenta reais)
Saldo total	R\$ 167.315,03 (cento e sessenta e sete mil trezentos e quinze reais e três centavos)



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
AV Higino Cunha, 1750, Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-220
Telefone: (86) 3216-1200 - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

EDITAL Nº 01/2026-PMPI

Processo nº 00028.055718/2025-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PMPI

CONTRATANTE:

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

OBJETO:

Aquisição dos uniformes destinados aos aprendentes e educadores sociais dos Núcleos dos Pelotões Mirins da PMPI/OPA 2026

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 141.490,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

22/09/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

Licitação Exclusiva para ME/EPP e Equiparadas, conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

SIM

SISTEMA ELETRÔNICO

COMPRASGOV (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>)

CADASTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES

SICAF

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 00028.055718/2025-91 PM-PI

O Estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos Administrativos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 21.872/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARTE GERAL

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. **DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência

2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.4. Caso se trate de aquisição de bens, a forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

2.5. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.7. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7.2. O registro a que se refere o subitem 2.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.7.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.8. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.8.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.8.2. adesões;

2.8.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.8.4. vigência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no cadastro de fornecedores e no sistema de compras indicados no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastro de fornecedores dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos ([art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#))

3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.17.3.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)

3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
- 4.17. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados na **Parte Específica** deste Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

- 7.1.5. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.
- 7.1.6. Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 4.6 deste edital.
- 7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114 Decreto estadual n. 21.872/2023.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.10.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 7.10.4. Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
- 7.10.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.10.6. Estudos setoriais;
- 7.10.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

- 7.10.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
- 7.10.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.
- 7.13.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.
- 7.13.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.
- 7.13.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.
- 7.13.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.
- 7.13.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.
- 7.13.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 7.13.7. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.
- 7.13.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.
- 7.13.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.
- 7.13.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.

8.2. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital (*habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira*).

8.2.1. A apresentação de regularidade cadastral junto ao cadastro eletrônico somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.2.2. Caso a empresa não esteja inscrita no cadastro eletrônico ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8.17. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

l) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;

c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.17.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.2.4. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

d) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

e) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

f) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

h) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#)).

8.17.3.1. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na **Parte Específica**, salvo justificativa anos autos.

8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Para a contratação do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.
- 11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.
- 11.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.
- 11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, “a”.

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e

12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

A.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

A.2 - Apêndice do Anexo I – Ficha Técnica Uniformes.

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C) ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

D) ANEXO IV – ORÇAMENTO.

<u>PARTE ESPECÍFICA</u>	
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Sistema Eletrônico utilizado no certame: ComprasGOV. Cadastro eletrônico de fornecedores: SICAF Data de Abertura: 22/09/2026 Horário de Abertura: 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Quartel do Comando Geral PMPI INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Licitações e Contratos Administrativos da PMPI – Av. Higino Cunha, 1750, Ilhotas, Teresina, PI. Horário de expediente da PMPI: das 07h30min às 13h30min. Email: comissao.permanente.licitacoes@pm.pi.gov.br
2.1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de uniformes destinados aos aprendentes e educadores sociais dos núcleos dos Pelotões Mirins da PMPI-Proposta (OPA) 2025-2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e seus apêndices.
2.1.1	O fornecimento não ocorrerá de forma continuada.

2.2	A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.3	Foi estimado o Preço Total de R\$ 141.840,00 (cento e quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais), conforme tabela de Preços do Termo de Referência, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação ao item.
2.4	A entrega deverá ser realizada em parcela única , de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Condições expostas no Instrumento contratual.
2.5	Não se aplica.
2.7	A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços.
3.2.1	Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas , nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
3.3	Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
3.11	Não será permitida a participação da cooperativas no certame.
4.1	A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.8	As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.
4.16	Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
5.1	O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico Conforme especificações, quantitativos, valor unitário e total do item estabelecidos no Termo de Referência.
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos.
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
6.9	O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 1,00 (um real) .
6.11	Será adotado para o envio de lances o modo de disputa <i>“aberto”</i> , em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.9.1	Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.17.1, “k”	Não se aplica ao caso exigência de registro ou autorização para funcionamento.

8.17.1, “l”	Não serão exigidos documentos adicionais.
8.17.2.1, “a”	Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.
8.17.2.1, “b”	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: a) Razão social da empresa ou órgão público que emitiu o documento. b) Assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público emissor. c) Descrição dos produtos fornecidos ou serviços executados.
8.17.2.1, “c”	Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.
8.17.3, “d”	O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 <u>não</u> necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.17.3, “e”	A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do preço estimado da contratação ou item pertinente.
8.17.3.1	Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante no subitem 5.1.1 da Parte Geral do Termo de Referência.
8.17.3.2.	Não será exigida, para fins de atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
8.20	Não se aplica ao caso a realização de vistoria.
8.20.1	Vide item 8.20.
9.3	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico: comissao.permanente.licitacoes@pm.pi.gov.br , ou para o endereço físico: Av. Higino Cunha, 1750, Ilhotas, Teresina, PI, sendo que a resposta será divulgada no sítio: www.pm.pi.gov.br OU via portal SEI/PI , através de consulta pública ao processo por meio do sítio: https://sei.pi.gov.br
10.10	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de consulta pública no endereço eletrônico: https://sei.pi.gov.br
13.12	O presente edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp, www.pm.pi.gov.br ou www.tce.pi.gov.br. Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica.
13.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Sem Anexos adicionais.

Quartel do Comando Geral da PMPI, em Teresina - PI.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMPI



Documento assinado eletronicamente por **SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Matr.0844357-7, Comandante Geral da PM-PI**, em 02/09/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026190551** e o código CRC **759B20AA**.

Referência: Processo nº 00028.055718/2025-91

SEI nº 0026190551

Criado por jose.brito@pm.pi.gov.br, versão 6 por jose.brito@pm.pi.gov.br em 31/08/2026 09:26:51.